



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 201 – MOTORISTA (Lei Complementar nº 55/2019)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”, “C”, “D” ou “E”.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos oficiais, transportando passageiros ou materiais em geral. Executar pequenos reparos, como troca de pneus, troca de óleo, lubrificação, limpeza e conservação do veículo. Aplicar os primeiros socorros quando necessário. Observar e cumprir rigorosamente as normas de trânsito, de higiene e segurança no trabalho. Zelar pela economia, conservação e bom uso do veículo e dos materiais sob sua responsabilidade. Cumprir itinerários, roteiros e horários determinados. Controlar consumo de combustível, quilometragem percorrida e relatar eventuais defeitos mecânicos. Executar outras tarefas correlatas, compatíveis com o cargo, conforme determinação superior.
CARGO: 301 – RECEPCIONISTA (Lei Complementar nº 55/2019)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar visitantes e munícipes, identificando-os e averiguando suas pretensões, prestando informações ou encaminhando-os às pessoas/áreas correspondentes. Atender público interno e externo, anotando recados e efetuando encaminhamentos. Controlar o acesso de visitantes às dependências administrativas e gabinetes; registrar dados pessoais para controle de atendimentos. Acompanhar visitantes ou autoridades nas dependências da Câmara, quando necessário. Realizar protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas. Operar fotocopiadoras, organizar os documentos reproduzidos e de origem, conforme orientações, encaminhando aos interessados. Auxiliar na recepção de autoridades ou visitantes em solenidades. Atender telefone (PABX), conectando ligações, zelando pelo equipamento e restrição ao uso particular. Registrar relatórios mensais de chamadas telefônicas e fax, para arquivo. Receber e enviar fax. Comunicar defeitos nos equipamentos ao superior. Atender com cordialidade e dentro das normas institucionais. Executar outras tarefas administrativas correlatas, por iniciativa própria ou determinação superior.
CARGO: 302 – TÉCNICO LEGISLATIVO (Lei Complementar nº 94/2025)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Preparar e recuperar informações, instruir processos e auxiliar na execução de trabalhos relacionados com a atividade fim do órgão de sua lotação; acompanhar a tramitação dos atos e procedimentos administrativos e das proposições legislativas; auxiliar no planejamento, na implantação, na execução e no acompanhamento de ações e projetos setoriais e institucionais; realizar registros em sistemas, digitalizar documentos e organizar arquivos físicos e digitais do setor; preparar documentos para análise, indexação e guarda; auxiliar nos processos de compra e contratações de bens e serviços, bem como na gestão e fiscalização de contratos e convênios; realizar estudos e pesquisas e elaborar documentos de interesse do órgão de sua lotação; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo; assessorar a Direção Geral, as Comissões Técnicas e a Mesa Diretora, sempre que solicitado, em assuntos legislativos, principalmente na organização e execução das normas, regulamentos e diretrizes estabelecidas para o funcionamento da Câmara Municipal, bem como prestar assistência administrativa e burocrática aos vereadores; realizar digitação de documentos em geral, cálculos, arquivamento de documentos e correspondências externas ou internas, elaborar fichas, relatórios e formulários, de acordo com a exigência do seu setor de trabalho; elaborar ofícios, memorandos, despachos e outros documentos de média complexidade; assessorar as reuniões da Câmara de Vereadores, atendendo aos serviços próprios às mesmas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela racionalidade e economicidade de materiais e mão de obra empregados na execução de suas tarefas; executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelos seus superiores.



CARGO: 303 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (Lei Complementar nº 94/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou diploma em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou diploma em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades desenvolvidas na instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos presencialmente ou via transmissão em mídia, em tempo real; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das repartições públicas municipais; e efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa, em eventos oficiais realizados pelo Município de Leopoldina. Traduzir textos escritos, orais ou sinalizados da Língua Portuguesa para a Libras e outras línguas de sinais e vice-versa; atuar de forma itinerante, a fim de atender aos usuários nas diversas dependências da Câmara Municipal de Leopoldina; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela racionalidade e economicidade de materiais e mão de obra empregados na execução de suas tarefas; executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelos seus superiores, inclusive em eventos oficiais realizados pelo Município de Leopoldina.